



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº14 DE 29 DE JULHO DE 2022– PROEX/IFAM

**CHAMADA INTERNA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS DO
NUPA E DO NEABI**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (PROEX/IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.108 de 03 de outubro de 2019, em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta a Resolução Nº 35 – CONSUP/IFAM, de 17/12/2012, Resolução nº 16 – CONSUP/IFAM, de 23/05/2015 e a Resolução Nº 37 – CONSUP/IFAM, de 10/09/2018, torna pública a abertura das inscrições de propostas para a seleção de Projetos de Extensão voltadas para as temáticas trabalhadas pelo Núcleo de Formação Humana e Pesquisa Aplicada à Pesca e Aquicultura, Portos e Navegação (NUPA/NORTE 1) e pelo Núcleo de Estudos Afro Brasileiro e Indígenas (NEABI) com concessão de bolsas a servidores e discentes, de acordo com as condições definidas neste edital que se encontra em conformidade com o Parecer n. 00008/2022, da Procuradoria Federal junto ao IFAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Define-se extensão como o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

1.2. Define-se projeto o conjunto de ação processual e contínua de caráter comunitário, educativo, cultural, científico e tecnológico com objetivo específico e desenvolvido em um período limitado.

1.3. Os cursos de extensão se caracterizam por ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos. Para este edital os Cursos que poderão ser abordados nas propostas são cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

1.3.1. Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – também denominados Cursos de Qualificação Profissional, articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho.

1.4. Os NUPA têm como princípios a inclusão social, a sustentabilidade ambiental, a segurança e soberania alimentar, a equidade e ética, reconhecimento, fortalecimento das culturas das comunidades tradicionais, competindo-lhe também a criação de instrumentos que promovam a transferência de tecnologia gerada ou adaptada no Estado aos setores pesqueiros e aquícola.

1.5. Os NEABI fomentam ações de ensino, pesquisa e extensão vinculadas às temáticas étnico-raciais das populações afrodescendentes e indígenas, no âmbito do IFAM, de forma a contribuir para promoção da equidade racial, bem como assessorar na inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, conforme as Leis nº 9.394/96, artigo 26, alínea a e Lei Nº 11.645/08.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital consiste em selecionar o total de 28 (vinte e oito) propostas, divididas da seguinte forma:

2.1.1. **Linha 1:** 16 (dezesesseis) propostas para temáticas do NUPA/NORTE 1: formação humana em tecnologias pesqueiras; Extensão e Comunicação Social; Transferência de Tecnologia Social; Ordenamento e Produção Pesqueira; Desenvolvimento de Técnicas Produtivas ou Processos de Inovação; Aprimoramento de Técnicas com Contribuições com Boas práticas e Empreendedorismo Rural.

2.1.2. **Linha 2:** 12 (doze) propostas para as temáticas do NEABI: questões étnico-raciais das populações afrodescendentes e indígenas de forma a contribuir para promoção da equidade racial, com foco especial aos temas relacionados à Amazônia e/ou envolvendo a transferência de tecnologias sociais às comunidades indígenas e afro-brasileiros.

2.2. Além das linhas previstas neste edital os projetos devem estar alinhados as áreas temáticas e linhas de extensão que podem ser consultadas no Manual de Extensão, disponível em: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/formularios-e-documentos>, a partir da página 20.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Promover o fortalecimento e a indissociabilidade do tripé Ensino, Pesquisa e Extensão e, conseqüentemente, maior democratização do saber.

3.2. Apoiar os Núcleos do IFAM no desenvolvimento de projetos de extensão, que contribuam para a implementação de políticas públicas e o fortalecimento de ações inclusivas por meio da extensão no IFAM.

3.3. Mobilizar ações de campo por meio do NUPA NORTE1, promovendo a indissociabilidade, ensino, pesquisa e extensão, por meio da interação dialógica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e a sociedade civil organizada, que tenham relação direta ou indireta com as atividades de pesca e aquicultura, portos e navegação.

3.4. Desenvolver projetos envolvendo as temáticas étnico-raciais das populações afrodescendentes e indígenas, entre servidores, discentes e comunidade externa, de forma a contribuir para promoção da equidade racial.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas às realidades social, ambiental e econômica do Amazonas e estar alinhadas a uma das linhas deste edital, conforme apresentado no item 2.1.

4.2. O público-alvo das propostas serão:

4.2.1 Comunidade em geral dentro da cadeia produtiva da pesca, aquicultura, empreendedorismo pesqueiro e aquícola para projetos propostos para a Linha 1;

4.2.2 Comunidade em geral, preferencialmente, grupos étnicos (negros e indígenas) para projetos propostos para linha 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4.3. As atividades referentes aos projetos deverão ser realizadas na forma semipresencial ou presencial.

4.4. Os projetos propostos para linha 1 deverão prever em suas etapas de desenvolvimento, preferencialmente, a oferta de um Curso FIC, com carga horária mínima de 40 horas, considerando os arranjos produtivos locais.

5. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá ser proponente, na condição de Coordenador da proposta, o servidor docente que integra o quadro efetivo do IFAM.

5.1.1. O Proponente deverá atender, dentre outras, as seguintes condições:

I – Estar no efetivo exercício de suas funções;

II – Estar na função de subcoordenador ou membro do NUPA NORTE 1 ou coordenador ou membro do NEABI nos *Campi*;

III - Para projetos da linha 2, caso o Campus não tenha implantado o NEABI, as propostas poderão ser enviadas por outros servidores que tenham afinidade com a temática;

III – Possuir titulação de, no mínimo, Graduação para as propostas envolvendo discentes de cursos de nível médio e, no mínimo, Especialização para as propostas envolvendo discentes de cursos de graduação;

IV – Não estar inadimplente em programas geridos pela Extensão ou por outras instâncias do IFAM;

V – Disponibilizar até 8 (oito) horas semanais de trabalho, para coordenação dos trabalhos propostos neste edital (Resolução nº. 66/2017).

5.2. Cada *Campus* poderá participar com até quatro propostas, sendo duas por linha, identificando a proposta principal e a proposta secundária, visto que a proposta secundária somente poderá ser contemplada com a concessão de bolsas, caso ocorra o não preenchimento do número de 28 projetos encaminhados como proposta principal. O critério de classificação seguirá a ordem de pontuação decrescente.

5.3. O proponente poderá envolver, em sua metodologia de trabalho, mais de uma unidade do IFAM, composta por servidores membros dos Núcleos e servidores que atuem nas áreas temáticas propostas neste edital. Colaboradores externos de Instituições e/ou organizações públicas e privadas poderão estar envolvidos desde que devidamente comprovado com carta de aceite de colaborador externo (anexo VIII).

5.4. A proposta deverá ser organizada por um Grupo de Trabalho (GT) com três componentes no mínimo, coordenada pelo proponente da proposta vinculado ao NUPA NORTE1 para os projetos da linha 1, e no caso da linha 2 deverá ser coordenador pelo servidor vinculado ao NEABI e quando o Campus não tiver NEABI, qualquer outro servidor que tenha afinidade com a temática.

5.5. Ao aderir ao edital, o Grupo de Trabalho (GT) assume o compromisso de manter todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto deste edital.

5.6. O GT é responsável pela mobilização, programação, logística, registro, prestação de contas, elaboração do relatório, dentre outras atividades pertinentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser elaboradas em consonância com as linhas temáticas propostas neste edital, item 2.1.

6.2. As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo professor proponente, através do SIGAA - Módulo Extensão. Ao acessar o SIGAA com suas credenciais – usuário e senha – seguir o caminho através do ícone “*portal docente*”, e em seguida, na parte inferior da página “editais publicado”, escolha o “Edital nº 14 PROEX/IFAM, propostas NUPA e NEABI” clicando na seta verde apontada para direita e em seguida inicie com o preenchimento das informações solicitadas pelo sistema.

6.2.1 O projeto de extensão deverá ser preenchido diretamente no SIGAA, constando todos os itens obrigatórios do formulário.

6.3. Dentro do sistema e, na página ANEXAR DOCUMENTOS, deverão ser anexados em ARQUIVO ÚNICO, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Formulário-Proposta do Projeto de Extensão contendo o parecer e a assinatura do Diretor Geral do Campus;
- b) Anexo II - Declaração de “Nada Consta” dos setores de pesquisa e extensão dos Campi;
- c) Anexo III - Termo de anuência do subcoordenador do NUPA NORTE1 ou coordenador do NEABI, especificando a proposta principal e a secundária, obrigatório apenas para Campus que possuem NUPA e NEABI;
- d) Anexo IV - Termo de compromisso do bolsista;
- e) Anexo V - Plano de atividades do bolsista;
- f) Histórico escolar do candidato bolsista, contendo o coeficiente de rendimento e que a matrícula do aluno está ativa. Não aceitaremos para este item boletim escolar;
- g) Anexo VI - Termo de adesão e compromisso do estudante voluntário;
- h) Anexo VII –Carta de aceite de colaborador externo voluntário, para projetos que preveem parcerias externas;
- i) Anexo VIII - Carta de aceite de colaboradores externos, para projetos que preveem a participação de colaboradores externo na equipe.

6.4. O descumprimento na apresentação dos documentos listados nos itens 6.3 inviabilizará a avaliação da proposta.

6.5. No caso de eventual recebimento de proposta que não atenda o cronograma deste edital, a proposta será desconsiderada.

6.6. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta.

6.7 O projeto será considerado submetido ao edital, apenas quando autorizado pelos chefes dos setores aos quais o servidor envolvido na proposta está lotado. A referida autorização será realizada no próprio SIGAA pelos respectivos chefes, seguindo o seguinte caminho:

6.7.1 SERVIDOR TAE: módulo da extensão > gerenciar minhas ações > chefia > autorizar ações de extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.7.2 SERVIDOR DOCENTE: portal docente > extensão > autorizações > autorizar ações de extensão.

6.7.3. As autorizações das chefias imediatas podem ser registradas como *ad referendum*.

7. DAS BOLSAS

7.1. Serão disponibilizadas 56 bolsas de Extensão, sendo:

- a) 05 (cinco) Bolsas de Extensão para discente de Graduação, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais, sendo 3 (três) para linha 1 e 2 (duas) duas para linha 2;
- b) 23 (vinte e três) Bolsas de Extensão para discentes de Nível Médio, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) mensais, sendo 13 (quatorze) para linha 1 e 10 (oito) para linha 2;
- c) 28 (vinte e oito) bolsas para os servidores coordenadores de projetos no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a ser pago em cota única, para o desenvolvimento dos projetos de acordo com as linhas deste edital.

7.2. O período de execução dos projetos e duração das bolsas dos discentes será de 04 (quatro) meses, com início previsto no cronograma estabelecido neste edital, podendo haver mudança conforme alterações no calendário acadêmico.

7.3. Os valores das bolsas previstas neste edital têm como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Portaria n° 58 da SETEC e na Resolução N° 16-CONSUP/IFAM/2015.

7.4 A validação do pagamento das bolsas dos discentes acontecerá mediante a entrega da Ficha Mensal de Acompanhamento de Frequência para o setor de Extensão do campus, devidamente assinada pelo Coordenador.

7.5 O pagamento das bolsas será realizado, por meio de depósito bancário, pelo Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do campus, em conta corrente individual do bolsista registrada em nome do beneficiário, preferencialmente, do Banco do Brasil ou por ordem bancária, neste caso para discente que não possua conta corrente.

7.6 As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. As propostas serão analisadas pelos Avaliadores do Banco de Avaliadores da Extensão do IFAM, de forma manual e após publicação do resultado final registradas no SIGAA módulo da extensão.

8.2. Além das condições de participação e da documentação exigida neste edital, serão considerados na avaliação das propostas os seguintes critérios:

8.2.1. Projetos da Linha 1 (NUPA) e Linha 2 (Neabi)

Nº	Critério	Pontuação Máxima
----	----------	------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

1	Evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.	20 pontos
2	Articulação com as áreas e linhas temáticas, e propostas metodológicas para as ações de extensão de acordo com o Edital.	20 pontos
3	Relevância acadêmica e social como instrumento facilitador de transferência de tecnologia gerada ou adaptada de boas práticas, formação humana e empreendedorismo.	20 pontos
4	Interação dialógica entre a instituição e a sociedade, (atendimento às demandas da sociedade).	20 pontos
5	Fundamentação técnico-científica.	20 pontos
	Total	100 pontos

8.3. A seleção das propostas obedecerá a uma ordem de classificação decrescente.

8.4. As propostas com nota inferior a 60 pontos serão reprovadas.

8.5. Havendo empate na pontuação das propostas, serão considerados os seguintes critérios e ordem para o desempate:

- a) Maior pontuação no item 1 dos critérios de avaliação;
- b) Maior pontuação no item 3 dos critérios de avaliação;
- c) Maior pontuação no item 5 dos critérios de avaliação.

8.6. As propostas inscritas serão apreciadas por dois avaliadores cadastrados no Banco de Avaliadores da Extensão, que atribuirão nota de acordo com os critérios discriminados no item 8.2 do edital, podendo obter a nota máxima 100,0 (cem) pontos.

8.7. A nota final será obtida por meio da média aritmética entre as duas notas atribuídas pelos avaliadores.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATOS A DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

9.1. A seleção dos discentes bolsistas caberá ao Coordenador de cada proposta.

9.2. São condições para os discentes, candidatos a bolsistas:

- I - Estar regularmente matriculado em curso do IFAM, na área de conhecimento do projeto ou similar;
- II - Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao Instituto;
- III - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, tendo como base o coeficiente mínimo de 6,0 ou equivalente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

IV - Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto constantes no Plano de Atividades, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:

- a) 12 (doze) horas semanais para alunos dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
- b) 20 (vinte) horas semanais para os alunos dos Cursos de Nível Superior;
- c) 10 (dez) horas semanais para os alunos voluntários.

V - Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

VI - Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo Instituto ou outros programas oficiais, exceto as que forem beneficiadas pelo Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), do Ministério da Educação;

VII - Não estar cursando estágio;

VIII - Não ser aluno finalista;

IX - Não possuir vínculo empregatício com o IFAM.

9.3. São condições para os discentes voluntários:

I - Estar regularmente matriculado em um dos Cursos Regulares do IFAM;

II - Ter disponibilidade de tempo para o desempenho das atividades previstas no projeto conforme item 9.2, alínea “c”.

9.4. A participação dos discentes na ação proposta dar-se-á como atividade complementar ao ensino, seja como bolsista ou voluntário, podendo, se previsto no Plano Pedagógico do Curso ou Regulamento Acadêmico oficial, ser considerado como prática profissional de estágio, sujeito à aprovação pela Coordenação do Curso e demais instâncias cabíveis no *campus*.

9.5. Os discentes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso.

9.6. O bolsista poderá ser desligado ou substituído a qualquer tempo durante a execução do projeto, pelas seguintes razões:

I - Desistência ou desligamento do curso;

II - Quando o bolsista não cumprir o Plano de Trabalho, resguardado o seu direito de defesa;

III - Suspensão do Projeto de Extensão, após comunicação formal do Coordenador à PROEX;

IV - Término do Programa ou Projeto de Extensão;

V - Quando o bolsista não atender a alguma das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;

VI - Conclusão de curso;

VII - Desempenho acadêmico insuficiente;

VIII - Trancamento de matrícula;

IX - Desistência da bolsa ou do curso;

X - Abandono do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

XI - Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria do IFAM, garantida a ampla defesa;

XII - Não entrega de relatórios.

9.7. A substituição do bolsista poderá ocorrer em caso de desistência, abandono ou a pedido, plenamente justificado do Coordenador do Projeto, resguardado o direito de defesa do aluno.

10. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

10.1. Tendo sido selecionado o projeto, seus integrantes assumirão os seguintes compromissos e atribuições junto à Pró-Reitoria de Extensão/Campus:

I – Discentes Bolsista e Voluntário:

- a) Executar as atividades contidas no plano de atividade proposto;
- b) Dedicar-se ao desempenho de suas atividades como bolsista ou voluntário, de acordo com a carga horária estabelecida neste Edital;
- c) Assinar folha de frequência contendo as atividades realizadas durante o mês;
- d) Elaborar Relatório Final das ações realizadas durante o desenvolvimento do Projeto;
- e) Colaborar na elaboração do Relato de Experiência do Projeto, juntamente com o Coordenador;
- f) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- g) Proceder à apresentação pública do projeto em eventos institucionais ou externos, sempre que solicitado.

II – Coordenador:

- a) Selecionar a equipe que atuará no projeto, especialmente bolsista e voluntários;
- b) Orientar o(s) bolsistas e voluntário (s) no correto desenvolvimento do projeto, inclusive com relação às apresentações públicas;
- c) Controlar a frequência do bolsista e voluntários e encaminhá-las ao setor de extensão do campus junto com o Relatório Mensal das atividades realizadas;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista;
- e) Elaborar o Relato de Experiência do Projeto incluindo os bolsistas como colaboradores;
- f) Orientar o bolsista e voluntários na elaboração de relatórios, artigos, relatos de experiência e material a ser apresentado em eventos, além do preenchimento dos formulários de acompanhamento dos trabalhos;
- g) Solicitar e justificar, por escrito, junto ao Setor de Extensão, a substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa de extensão, podendo a substituição ocorrer por discentes integrantes da equipe inicial do projeto que cumpram os requisitos para bolsista;
- h) Informar à PROEX ou Setor de Extensão sobre o andamento do projeto, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- i) Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização de infraestrutura do Campus;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- j) Solicitar junto ao Setor de Extensão a certificação dos participantes, nos casos de projetos onde ocorram execução de curso, oficina ou palestra;
- k) O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade do proponente de pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.

11. DO CRONOGRAMA E RESULTADOS

AÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	29/07/2022
Período de Inscrições	29/07 a 12/08/2022
Período para autorização das chefias imediatas no SIGAA	29/07 a 15/08/2022
Avaliação e Seleção das Propostas	16/08 a 19/08/2022
Publicação do Resultado Preliminar	22/08/2022
Data para Interposição de Recurso	23/08/2022
Homologação e Publicação do Resultado Final	24/08/2022
Início da Execução do Projeto de Extensão	25/08 a 20/12/2022
Entrega de Relatórios Finais	Até 06/02/2023

11.1. Poderá haver alteração no cronograma deste edital para ajuste ao calendário acadêmico de 2022.

11.2. O prazo de desenvolvimento do projeto será contado sequencialmente.

11.3. A publicação dos projetos selecionados será realizada via internet, no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados no formulário constante no Anexo IX para o e-mail: cgcai.proex@ifam.edu.br respeitando a data prevista no cronograma.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

12.3. Todos os documentos gerados a partir dos projetos aprovados por esse edital deverão ter seus originais arquivados no Setor de Extensão do Campus e suas cópias enviadas à PROEX, para fins de acompanhamento, através do e-mail cgcai.proex@ifam.edu.br ou via SIPAC/Coordenação Geral de Cursos e Ações Inclusivas.

12.4. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.5. As correções e inserção de novos documentos, solicitadas pelas Pró-Reitoria de Extensão, devem ser cumpridas em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, sempre que solicitados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

12.6. Os resultados obtidos através das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX e NUPA NORTE1 ou NEABI da seguinte forma “Apoio: IFAM/PROEX” e “IFAM/PROEX/NUPA NORTE1 ou IFAM/PROEX/NEABI”.

12.7. Este Edital e os modelos de formulários necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

12.8. Os candidatos devem submeter-se ao disposto na Resolução N° 35 – CONSUP/IFAM/2012, na Resolução N° 16-CONSUP/IFAM/2015, na Resolução N° 37 – CONSUP/IFAM, de 10/09/2018 e outras normas correlatas expedidas pelo IFAM, que deverão prevalecer em caso de eventual divergência com o edital.

12.9. Os direitos patrimoniais autorais relativamente ao material produzido pertencerão ao IFAM.

12.10. À Pró-Reitoria de Extensão juntamente com o Comitê de Extensão reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste Edital.

Manaus, 29 de julho de 2022

Maria Francisca Morais de Lima
Pró-Reitora de Extensão IFAM
Portaria n° 2.108 GR/IFAM de 03 de outubro de 2019

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM)